

LEI DE LIBERDADE ECONÔMICA

Movimento Nacional pela
Liberdade Econômica

Cidade do trabalho
e do progresso



PREFEITURA DE
ESTEIO






LEI PIONEIRA SIMPLIFICA A ATUAÇÃO DE EMPREENDEDORES ESTEIENSES

Origem


- Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019.

Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, análise de impacto regulatório, e dá outras providências.


- Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2019



Análise dos pontos de competência e interesse local.



Compatibilização com outras legislações (IN 16/2017 - Anvisa; Resolução 372/2018 - Consema; Resolução 51/2019 - CGSIM; Resolução 22/2010 - CGSIM)



Análise de legislações municipais conflitantes e/ou obsoletas.



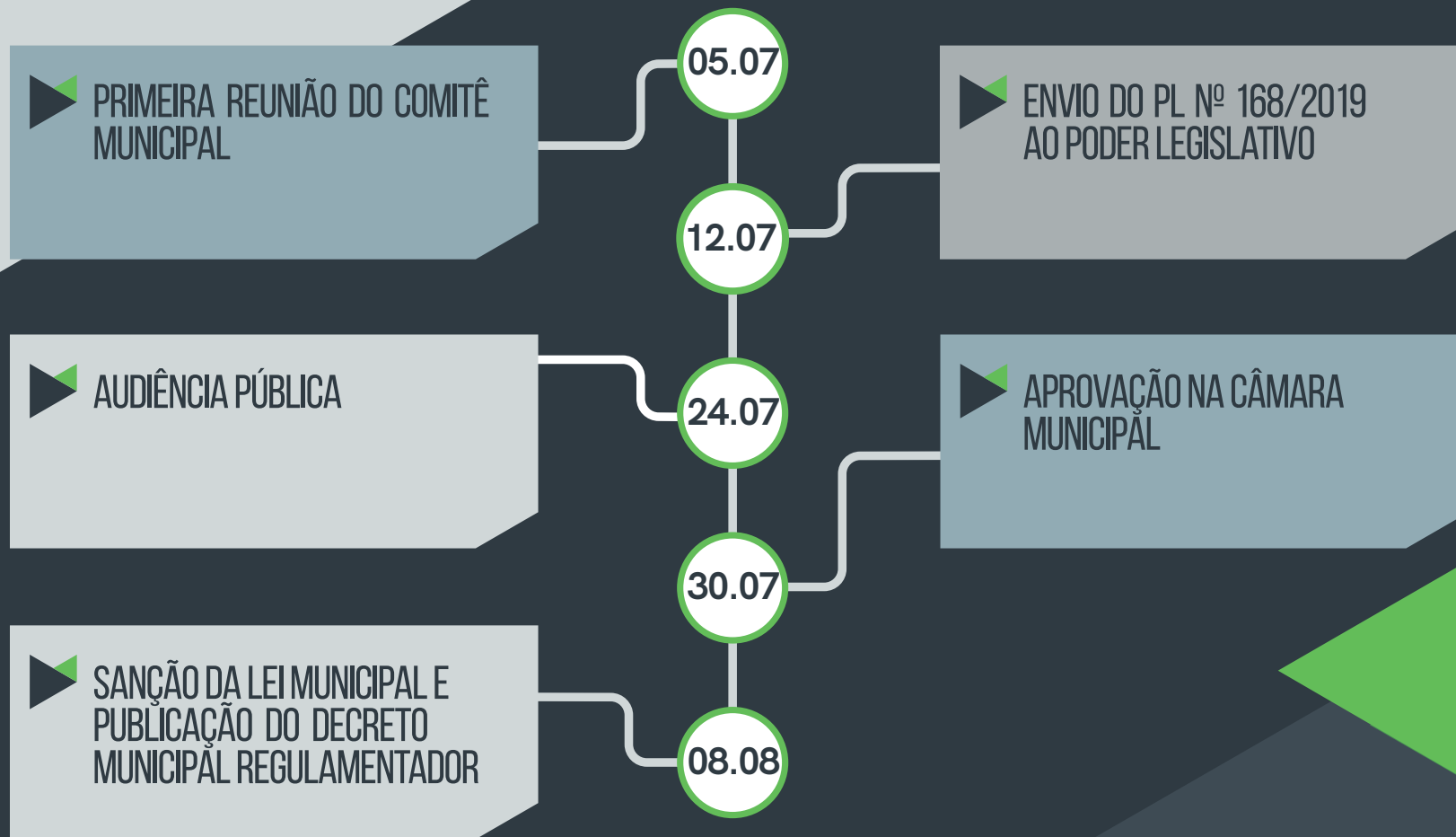
Análise individual das atividades econômicas.



TRABALHO DE ADAPTAÇÃO



CRONOGRAMA





Dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador e dá outras providências.

**LEI MUNICIPAL Nº 7255,
DE 08 DE AGOSTO DE 2019**

LEI MUNICIPAL Nº 7255, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PRINCÍPIOS NORTEADORES:

I

A liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas.

II

A boa-fé do particular perante o Poder Público até prova do contrário.

III

A intervenção subsidiária, mínima e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas.

IV

O reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Município.



LEI MUNICIPAL Nº 7255, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PRINCIPAIS DIREITOS:

- ▶ Desenvolver atividade econômica de baixo risco sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica.
- ▶ Desenvolver atividade econômica de médio risco, com a emissão, automaticamente após o ato do registro, de alvará de funcionamento de caráter provisório.
- ▶ Desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeito a cobranças ou encargos adicionais.



LEI MUNICIPAL Nº 7255, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PRINCIPAIS DIREITOS:

▶ Não ser autuada por infração, em seu estabelecimento quando no desenvolvimento de atividade econômica, sem que seja possibilitado o convite à presença de procurador técnico ou jurídico para sua defesa imediata.

▶ Não estar sujeita à sanção por agente público quando ausente parâmetros e diretrizes objetivas para a aplicação de normas abstratas ou subjetivas.

▶ Ter a primeira visita fiscalizatória para fins orientadores e não punitivos, salvo situações de iminente dano significativo, irreparável e não indenizável.






LEI MUNICIPAL DA LIBERDADE ECONÔMICA REVOGOU 13 LEGISLAÇÕES

UMA DAS LEIS
DE 1955

DECRETO MUNICIPAL

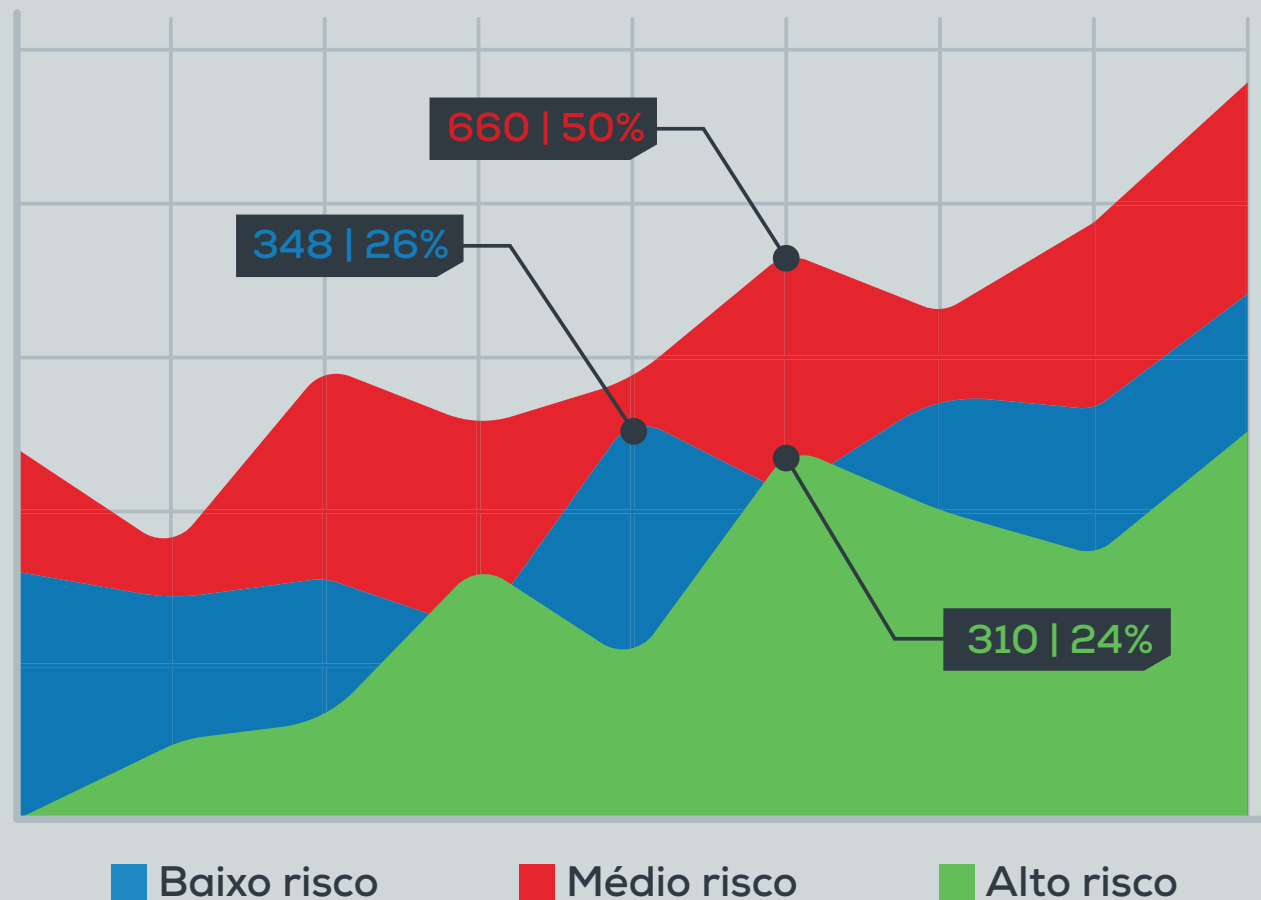
Nº 6.394, DE 08 DE
AGOSTO DE 2019

- 
- ▶ Classifica expressamente as atividades de baixo risco e alto risco.
 - ▶ Classifica, por exclusão, as atividades de médio risco.
 - ▶ Estabelece que o alvará de funcionamento de caráter provisório terá validade de 12 (doze) meses, período no qual o empreendedor deverá obter os respectivos licenciamentos definitivos junto aos órgãos competentes.

TIPOS DE RISCO



Classificação das atividades econômicas:



ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

Lojas de locações, escritórios de profissionais liberais, comércio varejista, bares, cabeleireiros, manicure e pedicure, instituições de ensino, padarias, açougues, restaurantes, representações comerciais, prestação de serviços diversos, fabricação de produtos artesanais, dentre outros.



26%

ATIVIDADES DE MÉDIO RISCO

Centros logísticos e de distribuição de grande porte, fabricação de produtos não artesanais, bancos comerciais, incorporação de empreendimentos imobiliários, construção de edifícios, cultivo de cereais, dentre outros.



50%

ATIVIDADES DE ALTO RISCO

Comércio atacadista de produtos químicos, construção de embarcações, fabricação de produtos químicos, fabricação de automóveis, fabricação de componentes eletrônicos, produção de tubos de aço, serrarias, serviços de quimioterapia, UTI móvel, operação de aeroportos, dentre outros.



24%

OUTRAS MEDIDAS JÁ ADOTADAS

- ▶ Novo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano
- ▶ Novo Código de Obras
- ▶ Nova Lei de Infraestrutura de Telecomunicações
- ▶ Novo Código Tributário (sem aumento de impostos)
- ▶ Redução da carga tributária do transporte coletivo
- ▶ Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e à Geração de Empregos
- ▶ Processo de licenciamento 100% online
- ▶ Condomínio Industrial Esteio do Futuro
- ▶ Programas de Infraestrutura Renova Esteio

PERSPECTIVAS



01

ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS EM ANDAMENTO.

ABERTURA DE NOVOS NEGÓCIOS, ESPECIALMENTE DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

02

03

REGULARIZAÇÃO DE NEGÓCIOS JÁ EXISTENTES

REDUÇÃO DO PRAZO DE LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LICENCIÁVEIS

04

05

REDUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS COM NOTIFICAÇÕES E MULTAS

GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

06

RESULTADO DE **DOIS MESES** DE VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL DE **LIBERDADE ECONÔMICA** DE ESTEIO

177 registros de empresas 

No mesmo período do ano passado foram **126**

TOTALIZANDO UM AUMENTO DE **40%**

Destas 177, **105** eram de baixo risco. **(59% do total)**

108 dos 202 processos para inspeção que haviam na vigilância sanitária, foram liberados após a lei. **(53% do total)**





Obrigado!

Leonardo Pascoal
prefeito@esteio.rs.gov.br
(51) 99622-6233